

# FIGUEIRA COM VIDA 2018

(DE 10 A 15 DE AGOSTO DE 2017)

## **Normas de funcionamento da Feira de Artesanato, Produtos Regionais e Bares**

O Município de Figueira de Castelo Rodrigo vai promover de 10 a 15 de agosto a *Feira de Artesanato, Produtos Regionais e Bares*, integrada no Programa das *Festas de Verão*, um certame que visa estimular, promover e divulgar o artesanato local e regional e os produtos tradicionais e endógenos enquanto marcas da identidade desta Região e dinamizadores da economia local.

Nesse sentido e por forma a disciplinar o funcionamento deste evento, aprovam-se as suas respetivas normas de funcionamento:

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente documento visa disciplinar o funcionamento da *Feira de Artesanato e Produtos Regionais*, na qual apenas poderão fazer parte os participantes que se inscreverem e cuja inscrição venha a ser validada.

### **Artigo 2.º**

#### **Data, localização e horário de funcionamento**

As *Festas da Vila* terão lugar na Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, no Largo Serpa Pinto, em Stand's instalados para o efeito, decorrendo nos dias 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de agosto, com abertura ao público agendada para as 20 horas e encerramento às 24 horas para produtores e das 16 horas às 2 horas para bares.

### **Artigo 3.º**

#### **Participantes**

Poderão participar na referida Feira, artesãos a título individual ou coletivo, ou em representação de Associações ou Autarquias, dando-se preferência aos produtos genuinamente artesanais, especialmente aqueles oriundos do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.

### **Artigo 4.º**

#### **Inscrições e seleção de participantes**



1 - As inscrições deverão ser efetuadas mediante preenchimento de uma ficha de inscrição tipo, disponibilizada para o efeito pelo Município, devendo esta ser devolvida até ao dia 25 de julho aos serviços municipais competentes.

2 - Os serviços municipais selecionarão as inscrições rececionadas, reservando-se o direito de rejeitar as que não se enquadrem nos critérios de seleção, privilegiando o artesanato genuíno e português, os produtos tradicionais da Região e os artesãos que executem trabalhos ao vivo durante o evento.

3 - Os participantes selecionados serão notificados, via email, dos resultados da seleção, sendo as inscrições limitadas ao número de Stand's disponíveis.

#### **Artigo 5.º**

##### **Stand's**

1 - A cada participante é disponibilizado 1 Stand com as dimensões 3x3m, munido com um ponto de luz, uma tomada elétrica e uma placa de identificação do ocupante.

2 - É da responsabilidade do participante todo o restante mobiliário de que necessite, bem como a sua decoração e limpeza.

3 - **Não é permitida a utilização de qualquer área exterior ao Stand** para exposição dos produtos de modo a não perturbar a mobilidade dos visitantes e a visibilidade dos Stand's.

#### **Artigo 6.º**

##### **Custos**

1 - Os participantes selecionados, deverão realizar um pagamento no valor de 35,00 € para produtores e 55,00 € para bares.

2 - A desistência sem justificação não obriga à devolução da mesma e exclui o participante em futuros certames.

3. O pagamento dos módulos deverá ser feito no ato da inscrição, através de numerário, cheque à ordem da Tesoureira do Município de Figueira de Castelo Rodrigo ou por transferência bancária para o IBAN: PT50 0035 0318 00000204930 08 (necessário enviar comprovativo de pagamento para o email: [figueiracomvida@cm-fcr.pt](mailto:figueiracomvida@cm-fcr.pt))

#### **Artigo 7.º**

##### **Competências do Município**

1- É competência do Município a atribuição dos Stands e a sua localização, receber o pagamento relativo a estes.



2 – O Município irá averiguar, em sede de fiscalização, se os produtos expostos são os produtos descritos na ficha de inscrição.

3 – O Município poderá determinar o encerramento do Stand no caso de desrespeito às presentes normas de funcionamento, ou perturbação da paz social;

4 - Na eventualidade de ocorrerem desistências de espaços atribuídos, a organização poderá atribuí-los a outros artesãos.

#### **Artigo 8.º**

##### **Deveres e obrigações dos participantes**

1 - A limpeza e decoração dos Stand's são da responsabilidade dos participantes não podendo, ser modificada a sua estrutura;

2 - Não será permitida a instalação sonora nos Stand's a fim de não perturbar o normal funcionamento da Feira;

3 - Os Stand's deverão estar totalmente operacionais no momento da abertura, **devendo os expositores cumprir com zelo os horários estabelecidos.**

#### **Artigo 9.º**

##### **Montagem e desmontagem**

1- A ocupação e montagem dos Stand's deverão ser realizadas a partir das 14 horas do dia 10 de agosto e a desmontagem deverá ser realizada **obrigatoriamente** até às 12h00, do dia 16 de agosto.

#### **Artigo 10.º**

##### **Disposições finais**

1 - A inscrição do participante obriga-o à aceitação e ao cumprimento destas normas de funcionamento e de outras diretivas emanadas pelo Município.

2 - Ainda que o espaço tenha vigilância, será da exclusiva responsabilidade dos participantes os prejuízos causados pela deterioração dos artigos expostos e/ou equipamentos, devidos a acidentes, roubos, incêndios, condições atmosféricas, entre outros.

